

TERMO ADITIVO Nº 1 DE CONTRATO N.º 14/2019

PROCESSO: 6017.2019/0021889-4

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no contrato e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Libero Badaro, nº 190 - 17º andar Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, neste ato representada pela Coordenadora de Administração, Senhora **ELIANE OSTROWSKI**, conforme delegação de competência da Portaria SF nº 78, de 27/03/2019, adiante denominada simplesmente **SF, PMSP ou Contratante e a TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador, conforme seus estatutos pelo(s) signatário(s) abaixo identificado(s), vêm, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato SF nº 14/2019 em conformidade com o despacho no SEI nº 047954863 do processo citado na epígrafe, a ser publicado em 14/07/2021, conforme segue:

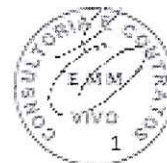
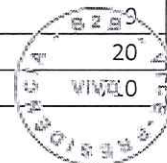
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 14/2019, por mais um período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/07/2021**, com as mesmas quantidades, condições, e, com fundamento do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

2. Objeto da Contratação

ITENS	QUANTITATIVO
Assinatura de Link E1	
Assinatura de DDRs (a cada 100 ramais)	20
Assinatura Ramal	



LOTE 1							
Item TR	Unidade	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)	Reajuste IPC FIPE	Preço Unitário Reajustado (R\$)	Valor total Bianual Reajustado (R\$)
1.1 LOCAL-FF	Minutos	8.090.112	0,0098	79.283,10	0,054113	0,0103	83.328,15
1.2 LOCAL-FM-IO	Minutos	44.064	0,0500	2.203,20	0,054113	0,0527	2.322,17
1.3 LOCAL-FM-EO	Minutos	29.376	0,0500	1.468,80	0,054113	0,0527	1.548,12
3.1 - LDN-FF-QO	Minutos	36.000	0,0200	720,00	0,054113	0,0211	759,60
3.2 - LDN-FM-IO	Minutos	7.500	0,0600	450,00	0,054113	0,0632	474,00
3.3 - LDN-FM-EO	Minutos	7.500	0,0600	450,00	0,054113	0,0632	474,00
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	Minutos	8.640	0,5500	4.752,00	0,054113	0,5798	5.009,47
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	Minutos	8.640	0,5500	4.752,00	0,054113	0,5798	5.009,47
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	Minutos	8.640	0,5500	4.752,00	0,054113	0,5798	5.009,47
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	Minutos	8.640	0,5500	4.752,00	0,054113	0,5798	5.009,47
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	Minutos	4.320	0,5500	2.376,00	0,054113	0,5798	2.504,74
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	Minutos	4.320	0,5500	2.376,00	0,054113	0,5798	2.504,74
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	Minutos	4.320	0,5500	2.376,00	0,054113	0,5798	2.504,74
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	Minutos	4.320	0,5500	2.376,00	0,054113	0,5798	2.504,74
VALOR TOTAL BIANUAL estimado				R\$ 113.087,10		---	118.962,88
VALOR TOTAL ANUAL estimado				R\$ 56.543,52		---	59.481,44
VALOR MENSAL estimado				R\$ 4.711,96		---	4.956,79

2.1. O valor mensal estimado da contratação com aplicação do reajuste definitivo, conforme variação do IPC/FIPE de 5,4113% é de R\$ 4.956,79 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais, e setenta e nove centavos), sendo o valor anual estimado reajustado de R\$ 59.481,44 (cincoenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o valor global estimado da contratação, para 24 meses, com reajuste é de R\$ 118.962,88 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. Para o próximo exercício deverá ser observado o Princípio da Anualidade Orçamentária.



(Handwritten signature)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO

3. Fica renegociado o contrato, a partir de 1º de março de 2021, por força do Decreto Municipal Nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020, para que seja feita a equiparação do índice IST previsto em contrato com a aplicação do menor índice de reajuste do período.
- 3.1 Fica aplicado o menor índice observado, no caso, IPC-FIPE, em 5,411% representando uma vantagem econômica de 2,1174% em relação ao IST.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, termo de referência, aditivo e apostilamento no que não colidirem com as disposições deste.

O presente instrumento, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de JULHO de 2021.

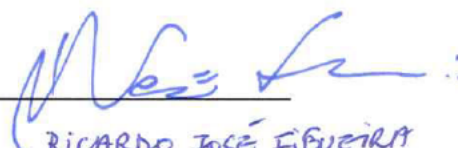


ELIANE OSTROWSKI
Coordenadora de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATANTE



RONES ALVES MACHADO PORTELA

TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA



RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

TESTEMUNHAS:



Regine H. S. A. Mikalauskas

NOME e CPF

██████████



NOME e CPF
Guilherme Roks de Oliveira

SF/COADM/DICOM

